Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Patria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1.216

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ao artigo 2º da Lei nº 786, de 6 de dezembro de 1 961, fica acrescentado o seguinte:

"Parágrafo Único - Poderá em cada caso aprovado pela Câmara, destinar-se a aplicação do fundo a auxílios às associações de assistência, com sede no município, se cada dotação em discussão não ultrapassar a Cr$ 200.000, em cada caso, e o saldo do fundo verificado fôr igual ou superior a 10 vêzes o valor do auxílio constante do projeto em tramitação."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de janeiro de 1 966.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Mod. 200 - 20.000 - 10/65 - 22x32